

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Ref. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO NA UBS ESTENDIDA CORONEL JOSÉ GOULART SANTIAGO BRUM DO MUNICÍPIO DE NATÉRCIA (MG).

TIPO: Menor Preço Por Item (julgamento de recurso)

Empresas: Gestão de Serviços à Saúde Ltda. – CNPJ 18.670.594/0001-03.

Há vista dos elementos constantes no Pregão em epígrafe, adoto integralmente as razões e fundamentos expostos no PARECER JURÍDICO Nº 001/2026, que instrui este processo, e que se incorpora a esta decisão para todos os fins de direito.

A controvérsia reside na distinção entre o saneamento de falhas (diligência) e a concessão de prazo para juntada de documentos omitidos. Conforme pacificado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdão 1170/2013-Plenário) e pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais, a diligência prevista na Lei nº 14.133/2021 destina-se a esclarecer informações de documentos já existentes no processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta.

No caso em tela, não houve erro de preenchimento ou necessidade de esclarecimento, mas sim a omissão total de anexos obrigatórios. Permitir a juntada posterior de tais documentos feriria mortalmente o Princípio da Isonomia e da Vinculação ao Edital, privilegiando uma licitante negligente em detrimento daquelas que cumpriram rigorosamente as regras do certame.

O rigorismo aplicado não configura excesso de formalismo, mas sim a proteção à legalidade e à segurança jurídica, garantindo que as regras estabelecidas no instrumento convocatório sejam aplicadas de forma equânime a todos os participantes.

DECISÃO

Diante do exposto, e com fundamento nas razões apresentadas no PARECER JURÍDICO e despacho da Pregoeira, bem como na legislação e jurisprudência aplicáveis:

NEGO PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto pela empresa GESTÃO DE SERVIÇOS À SAÚDE LTDA.

MANTENHO A DESCLASSIFICAÇÃO da referida empresa, por descumprimento das exigências documentais do Edital do Pregão Presencial nº 0001/2026.

Remetam-se os autos a pregoeira para providências.

Natércia (MG), 09 de fevereiro de 2026.

Gabriel Tiago de Vilas Boas
Prefeito Municipal